
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.172.668,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.172.668,25 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
352010412201254534 - ASIPAG	0101	339046		50.400,00
431010824412174768 - SEDES	0138	335041		318.045,00
871010830612184773 - FEAS	0107	449051		273.911,96
871010830612184773 - FEAS	0107	449052		480.000,00
871010860512184761 - FEAS	0107	339030		29.721,29
871010860512184761 - FEAS	0107	449052		20.590,00
		TOTAL		1.172.668,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
352010812201254535 - ASIPAG	0101	319016		50.400,00
431010824312174767 - SEDES	0138	449052		150.000,00
431010824412171627 - SEDES	0138	444052		33.045,00
431010824412171684 - SEDES	0138	444052		135.000,00
871010812612531895 - FEAS	0107	339036		10.830,00
871010812612531895 - FEAS	0107	339039		50.489,00
871010824212176051 - FEAS	0107	339014		195.526,42
871010824212176051 - FEAS	0107	339030		100.500,00

871010824212176051 - FEAS	0107	339033	125.654,58
871010830612184773 - FEAS	0107	339014	14.904,50
871010830612184773 - FEAS	0107	339030	306.318,75
		TOTAL	1.172.668,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.280, de 21/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ